

DECRETO Nº 5.052, de 26 de dezembro de 2019

Estabelece o limite de Recursos Financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, que altera o inciso VI do art. 29 e acrescenta o art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 1.581, de 02 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019 e que a dotação destinada à Câmara é de R\$ 8.327.924,00 (oito milhões, trezentos e vinte e sete mil e novecentos e vinte e quatro reais).

D E C R E T A :

Art. 1º - O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R\$ 8.327.924,00 (oito milhões, trezentos e vinte e sete mil e novecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - O repasse mensal dos recursos descrito no artigo anterior será de até R\$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais).

Art. 3º - Os repasses serão efetuados até o dia 20, na seguinte forma:

MÊS	DIA	VALOR (R\$)
Janeiro	20/01/2020	693.924,00
Fevereiro	20/02/2020	694.000,00
Março	20/03/2020	694.000,00
Abril	17/04/2020	694.000,00
Maiο	20/05/2020	694.000,00
Junho	19/06/2020	694.000,00

Julho	20/07/2020	694.000,00
Agosto	20/08/2020	694.000,00
Setembro	18/09/2020	694.000,00
Outubro	20/10/2020	694.000,00
Novembro	20/11/2020	694.000,00
Dezembro	18/12/2020	694.000,00
TOTAL		8.327.924,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 26 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal